



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 00041/2005-GP

Oficializa o calendário de pagamento do décimo terceiro salário do Pessoal do Poder Judiciário do Amapá, proíbe adiantamentos e de outras providências.

O Desembargador RAIMUNDO VALES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XLII, do Regimento Interno,

Considerando que o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá não conta com um calendário oficial de pagamentos do décimo terceiro salário de seu quadro de pessoal, ao longo de cada exercício fiscal;

Considerando que a oficialização e o cumprimento rigoroso de referido calendário são essenciais ao planejamento e à execução legal do orçamento anual do Poder Judiciário Estadual;

Considerando finalmente, que a execução orçamentária anual do Poder Judiciário está vinculada e subordinada à repasses duodecimais mensais do Poder Executivo:

R E S O L V E:

Art. 1º. Oficializar o calendário de pagamentos do décimo terceiro salário do Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, que será efetuado da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) no mês de junho;

II – 50% (cinquenta por cento) no mês de novembro.

§ 1º. As parcelas do décimo terceiro salário serão pagas na mesma data do pagamento dos respectivos vencimentos mensais.

§ 2º. Os descontos compulsórios serão efetuados somente por ocasião do pagamento da segunda parcela, no mês de novembro.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 2º. Determinar a proibição de pagamento de décimo terceiro salário em período diverso do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Macapá, 06 de janeiro de 2006.

Desembargador RAIMUNDO VALES
Presidente

(PUBLICADA NO DOE 3680, DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2006, COM
CIRCULAÇÃO EM 11.01.2006. PÁG. 8)